



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição  
Medida Provisória nº 676, de 2015

autor  
Dep. Hélio Leite

Nº do prontuário

1 Supressiva    2. Substitutiva    3. (X) Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutiva global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o § 2º do texto do artigo 29-C da Lei nº 8.213, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 676/2015, com a seguinte nova redação:

“Art. 29-C.....  
.....

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no **caput** e no § 1º, serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição do professor, da professora e dos funcionários de suporte administrativo que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério ou serviço de suporte ao magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio”. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de aplicar a regra da soma dos cinco anos também aos funcionários que trabalhem com suporte ao magistério como Diretores de escola, Coordenadores Pedagógicos e Facilitadores. Tal iniciativa impede que haja tratamento injusto e não isonômico já que a regra serve àqueles que dedicam uma vida inteira exclusivamente ao ensino.

